



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 213/2018

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim/ES, inscrito no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA** e do outro lado a empresa, **KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 07.995.625/0001-80, com sede à Rua Projetada, s/nº, São Salvador, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIO SECCON DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Mirtes Barreiros Gomes, nº 59, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP: 29.350-000/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 056.398.177-63 e inscrito no RG: nº 2021282 SPTC/ES, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 9.289/2018**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a entregar para a **CONTRATANTE**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, ARP nº 100/2018, gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar**, devidamente discriminado no detalhamento da inicial, o qual integra o presente contrato, independente de transcrição, a saber:

07A- DETALHAMENTO DO OBJETO - PNAEC (0 a 3 anos)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
24	CEREAL INFANTIL DE ARROZ com nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c, e ferro e probiótico(lactobacilos), específico para crianças a partir do 6º mês. Embalagens de 400gr, prazo de validade de no mínimo 6 meses, apresentar informações nutricionais do produto. Marca- Mucilon Nestle	2.000	EMB	6,65	13.300,00
35	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro lata de 400g. isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. observar prazo de validade do produto- Marca - Nestle	1.000	LTA	8,99	8.990,00
53	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja - enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionados em recipiente íntegro, resistente,	1.080	L	3,74	4.039,20



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

**CONTRATO N° 213/2018**

	vedado hermeticamente e limpo. na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como solicitado no edital. sabor morango. embalagem de um 1l. Marca - yoki				
<b>54</b>	LEITE DE SOJA SABOR PESSEGOS enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como no edital, embalagem de 1l. Marca- Yoki	<b>1.080</b>	<b>L</b>	<b>3,69</b>	<b>3.985,20</b>
<b>65</b>	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GR de primeira qualidade, 0% de gordura trans, sem colesterol, uma combinação de vitaminas do complexo b (vitaminas b1, b6 e b12). vitamina a, selênio e ômega 3 e ômega 6. embalagem: pote plástico atóxico com 500g. Marca- Qualy	<b>1.700</b>	<b>UNI</b>	<b>4,30</b>	<b>7.310,00</b>
<b>25</b>	CEREAL INFANTIL DE MILHO com nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro e probióticos (lactobacilos), específico para crianças a partir do 6º mês. embalagens de 400gr, prazo de validade de no mínimo 6 meses, apresentar informações nutricionais do produto. Marca- Mucilon Nestle.	<b>3.500</b>	<b>EMB</b>	<b>6,65</b>	<b>23.275,00</b>
<b>TOTAL: R\$ 60.899,40</b>					

## 07B- DETALHAMENTO DO OBJETO - PNAEP (04 a 06 anos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
<b>53</b>	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja - enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionados em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como solicitado no edital. sabor morango. embalagem de um 1l. Marca- Yoki	<b>240</b>	<b>L</b>	<b>3,74</b>	<b>897,60</b>
<b>54</b>	LEITE DE SOJA SABOR PESSEGOS enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como no edital, embalagem de 1l. Marca- yoki	<b>240</b>	<b>L</b>	<b>3,69</b>	<b>885,60</b>
<b>93</b>	LEITE EM PO INTEGRAL embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferugem, não amassadas, resistentes, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	<b>900</b>	<b>LTA</b>	<b>8,29</b>	<b>7.461,00</b>



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

**CONTRATO N° 213/2018**

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega. embalagem 400gda agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega. embalagem 400g. Marca- Italac				
<b>66</b>	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. embalagem plástica resistente e transparente. rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. pct com 500g. Marca- lazanha	<b>246</b>	<b>PCT</b>	<b>4,00</b>	<b>984,00</b>
<b>65</b>	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GR de primeira qualidade, 0% de gordura trans, sem colesterol, uma combinação de vitaminas do complexo b (vitaminas b1, b6 e b12). vitamina a, selênio e ômega 3 e ômega 6. embalagem: pote plástico atóxico com 500g. Marca-Qualy	<b>1.300</b>	<b>UNI</b>	<b>4,30</b>	<b>5.590,00</b>
<b>TOTAL: R\$ 15.818,20</b>					

## 07C- DETALHAMENTO DO OBJETO – PNAEF (07 a 14 anos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
<b>53</b>	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja – enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionados em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como solicitado no edital. sabor morango. embalagem de um 1l. Marca- yoki	<b>480</b>	<b>L</b>	<b>3,74</b>	<b>1.795,20</b>
<b>54</b>	LEITE DE SOJA SABOR PESSEGOS enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como no edital, embalagem de 1l. Marca- Yoki	<b>480</b>	<b>L</b>	<b>3,69</b>	<b>1.771,20</b>
<b>66</b>	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA massa	<b>2.460</b>	<b>PCT</b>	<b>4,00</b>	<b>9.840,00</b>



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

## CONTRATO N° 213/2018

	alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. embalagem plástica resistente e transparente. rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. pct com 500g. Marca-Sarloni				
<b>65</b>	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GR de primeira qualidade, 0% de gordura trans, sem colesterol, uma combinação de vitaminas do complexo b (vitaminas b1, b6 e b12). vitamina a, selênio e ômega 3 e ômega 6. embalagem: pote plástico atóxico com 500g- Marca- Qualy	<b>8.000</b>	<b>UNI</b>	<b>4,30</b>	<b>34.400,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos produtos o valor de **R\$ 124.524,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Assinado o presente instrumento, a **CONTRATADA** providenciará a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e respectivo Empenho, autorizando a entrega dos produtos, no local definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Produto que não estiver em conformidade com a proposta deverá ser substituído por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Município de Itapemirim obriga-se à:

- 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula terceira ;
- 5) Gerenciar a ARP;



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

**CONTRATO N° 213/2018**

- 6) Notificar a contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes;
- 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada;
- 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado;
- 11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso;
- 12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-à, ainda, a contratada:

- 1) A execução dos serviços será mediante requisição da **SEME**, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho;
- 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- 3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim;
- 4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- 6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;
- 7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência;
- 8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto;
- 12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**CONTRATO Nº 213/2018**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e respectivo empenho, com prazo de execução e vigência até 31/12/18.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nela contida, o Município de Itapemirim poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao FORNECEDOR, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma a seguir estabelecida;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

008.040.12.365.137.2054 – 33903200000 – Ficha 209

008.040.12.361.135.2042 – 33903200000 – Ficha 110

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, aos quais caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**FISCAL:** Tales de Almeida Viana - Matrícula: 210878-01;

**SUPLENTE:** Ana Ester Carvalho Martins- Matrícula: 210743-01

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

**CONTRATO N° 213/2018**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO**

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em exercício

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA**  
Secretário Municipal de Educação

**KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**  
Contratada

